



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1068/2017 de 28/12/2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.935,47 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.065.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO	
MUNICÍPIO		
630 - 4.4.90.52.00.00	33747 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.935,47
	Total Suplementação:	5.935,47

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 5.935,47 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

747	5.935,47
	Total: 5.935,47

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.


 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 Prefeito Municipal

classificados

www.odiario.com/classificados

- IMÓVEIS
- VEÍCULOS
- EMPREGOS
- DIVERSOS

(44) 3221 6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1069/2017 de 28/12/2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.964,95 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Nove e Cinco Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO	
12.002.20.608.0003.2.065.	MUNICÍPIO	
631 - 4.4.90.52.00.00	31747 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.964,95
Total Suplementação:		7.964,95

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FUNTE	VALOR
1.3.2.5.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE	31747	7.964,95
RECURSOS VINCULADOS	TOTAL	7.964,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1068/2017 de 28/12/2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.935,47 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO	
12.002.20.608.0003.2.065.	MUNICÍPIO	
630 - 4.4.90.52.00.00	33747 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.935,47
Total Suplementação:		5.935,47

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 5.935,47 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

747	5.935,47
Total:	5.935,47

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA, 174 - CENTRO - CEP - 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 923/2018

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de sua aposentadoria a servidora pública Municipal, a Senhora **ANGELA MARIA NOVI CAPELLASSI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.161.430-7 PR, ocupante do cargo efetivo de **Receptionista** matrícula 081, junto a esta Municipalidade a partir de 01 de janeiro de 2018, em atendimento ao requerimento 01/2018 de 02/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, 02 de janeiro de 2018.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA, 174 - CENTRO - CEP - 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 921/2017

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Pública Municipal, Senhora **LIDIANE CRISTINA CORREA**, brasileira, residente e domiciliada em Munhoz de Mello, Estado do Paraná, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.208.119-2 PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 357, licença prêmio de 1 (um) mês, atendendo seu requerimento protocolado com o nº 300/2017 de 27/12/2017, e de acordo com o Artigo 2º e 5º da Lei Municipal 785/99 em vigência, referente ao período de trabalho no Regime Estatutário de 11 de julho de 2011 a 11 de julho de 2016 para serem gozadas no período de 04 de janeiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 001/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FEP Fundo Especial do Petróleo	R\$ 20.193,79	21/12/2017
- GBF FNAS	R\$ 4.296,94	21/12/2017
- PSEAC FNAS	R\$ 5.000,00	21/12/2017
- PSEMC FNAS	R\$ 4.000,00	21/12/2017
- Vigilância em Saúde - PAB variável	R\$ 709,80	21/12/2017
- GSUAS FNAS	R\$ 7.382,04	22/12/2017
- PSB FNAS	R\$ 122.000,00	22/12/2017
- Fundo Nacional de Desenvolvimento	R\$ 16.298,15	26/12/2017
- PSEAC FNAS	R\$ 10.000,00	26/12/2017
- PSEMC FNAS	R\$ 28.605,50	26/12/2017
- FPEX - CEX	R\$ 83.254,75	26/12/2017
- FUNDEB 60%	R\$ 13.482,07	26/12/2017
- Vigilância em Saúde - PAB variável	R\$ 14.466,19	26/12/2017
- FUNDEB 60%	R\$ 48.606,17	27/12/2017
- Vigilância em Saúde - PAB variável	R\$ 1.034,16	27/12/2017
- FUNDEB 60%	R\$ 78.113,69	28/12/2017
- INCR - ITR	R\$ 4.599,68	28/12/2017
- Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 624.308,25	28/12/2017
- ICMS - desoneração das exportações	R\$ 9.407,83	28/12/2017
- Vigilância em Saúde - PAB variável	R\$ 270,19	29/12/2017
- PSEAC FNAS	R\$ 15.000,00	29/12/2017
- GSUAS FNAS	R\$ 7.382,04	29/12/2017
- FUNDEB 60%	R\$ 26.783,25	02/01/2018

Astorga, 03 de Janeiro de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA
SEMUTRANS
Avenida Ademar Bornia, 1025, 14. Europa - CEP. 87113-000
Telefone: (44) 3126-1050 - E-mail: semutrans@sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

OFÍCIO Nº 004/2018 Sarandi 03 de Janeiro de 2018
SEMUTRANS/SEC*

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, vem por meio desta, em cumprimento ao artigo 4º - Parágrafo Único da Resolução 165/2004 - Contran, tornar pública a relação de equipamentos automáticos não metrológicos de fiscalização, bem como, sua identificação e localização, conforme segue:

Numero do ponto: 10002
Código: Av Antonio Volpato X BR 376
Endereço: Avenida Antonio Volpato X BR 376

Numero do ponto: 10003
Código: Av Maringá X R A Salvaglio
Endereço: Avenida Maringá X Rua Atilio Salvaglio

Numero do ponto: 10004
Código: R A Salvaglio X Av A Perine
Endereço: Rua Atilio Salvaglio X Avenida Ângelo Perine

Numero do ponto: 10010
Código: Av Ademar Bornia X BR 376
Endereço: Avenida Ademar Bornia X BR 376

JOEL INGLÊS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto nº 269/2017

Município de Astorga
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Tributação, vem, por intermédio desta, com base no inciso IV, do artigo 42 do Código Tributário Municipal - Lei nº 2.174/2009, **NOTIFICAR** os contribuintes do **LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU** e do lançamento das **TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS** relativos ao EXERCÍCIO DE 2018.

Na conformidade do Inciso II, do Art. 42 do Código Tributário Municipal, encontra-se afixado nesta Prefeitura, **EDITAL DE LANÇAMENTO** de referidos tributos.

Informa ainda, que os créditos tributários referentes ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU** e as **TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018**, na conformidade da Lei nº 2.897/2017, poderão ser pagos parceladamente, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de março de 2018, ou pagos integralmente e à vista até o dia 10 de fevereiro de 2018, com desconto de 15% (quinze por cento), ou até o dia 10 de março de 2018, com bonificação de 10% (dez por cento).

Astorga, 04 de janeiro de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE

NOMEAR os funcionários públicos a seguir relacionados, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o exercício de 2018:

- Presidente: LUIZ CARLOS ACORSI
- Vice Presidente: LETICIA CRISTINA ALVES DRECHASLER DA SILVA
- Secretário: GILBERTO FLÁVIO ROVERI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATOS Nº 165 e 166/2017

- 1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017
- 2- PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
- 3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo
- 4- Objeto do Contrato: Aquisição de Kit de equipamentos de reciclagem de material descartado pela população, pelo Programa Pró-Catador.
- 5- Fornecedor 01: CABULON & SANTOS LTDA. ME - CNPJ: 11.708.226/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 9.934,52 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
- 6- Fornecedor 02: ERK EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 20.422.783/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 19.950,00 (dezanove mil, novecentos e cinquenta reais).
- 7- VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ 29.884,52 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro e cinquenta e dois reais).
- 8- Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias.
- 9- FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, à vista.
- 10- Recursos: Instituto Águas do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 29 de dezembro de 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Avenida: Valério Osmar Esteves, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.765-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 066/2017

SUMULA: Altera a jornada de trabalho de Servidor Municipal;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de suprir a atenção básica da saúde do Município;

RESOLVE

1) Designar a servidora **ALINE BEATRIZ MARIANI**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para exercer sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/01/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
GABINETE DO PREFEITO

- DECISÃO -

Trata-se de recurso apresentado pela empresa AMK CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP no qual a recorrente manifestou sua irrisignação em relação à decisão que a inabilitou.

Em suas razões, a recorrente sustenta que "apresentou diversos documentos relativos à contabilidade anual".

Houve o oferecimento de contramizações recursais por parte da empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP, a qual destacou a aplicação do art. 41 da Lei Federal nº 8.686/93, segundo o qual a Administração deve cumprir as normas do edital, concluindo com o pedido de manutenção da inabilitação da empresa AMK.

Conforme decisão do Poder Judiciário da Comarca de Santa Fé em mandado de segurança no qual figurou como impetrada a Presidência da Comissão de Licitação (Autos nº 0003740-65.2015.8.16.0180), o juiz PAULO DRUMMOND ressaltou expressamente que "em respeito ao referido princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração Pública deve observar rigorosamente o quanto estipulado no edital em todas as fases do processo licitatório".

Sendo assim, não pode a Comissão de Licitação afastar-se do estrito cumprimento ao edital, de modo que a recorrente, ao não apresentar o balanço conforme a letra "b" do subitem 4 do Item 7.2, deve ser necessariamente inabilitada.

Isto posto, fica MANTIDA a decisão constante na Ata de Julgamento datada de 12 de dezembro de 2017, declarando-se INABILITADA a empresa AMK CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP.

Publique-se.

Munhoz de Mello, 3 de janeiro de 2018.

GERALDO GOMES
Prefeito Municipal